



# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

## ESTADO DO PARANÁ

### CONTRATO Nº 011/2026

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº 501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **GERSON SUTIL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 6.\*\*\*.\*\*\*-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-32.

**CONTRATADA:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.651.451./0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Ed. Ellon, 5º andar/ Sala 502, Bairro N. Sra Aparecida, CEP 85601-060, Francisco Beltrão/PR, neste ato representado pelo seu responsável legal, Sr. **EDUARDO ANZILIERO**, inscrito no CPF/MF 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-28 e RG nº 9.\*\*\*.\*\*\*-2/PR, residente e domiciliado à Rua Travessa Dos Estudantes , 84, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR.

As partes devidamente qualificadas e acordadas firmam o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de curso “*in company*” a ser ministrado na câmara municipal de castro: “o processo das emendas impositivas individuais e de bancada ao orçamento anual e sua execução com transparência”, pela AGP, nas datas de 12 a 13 de março de 2026.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente contrato é de **R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)**.

#### 2.1 DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

Fonte de Recurso: 001 – Recurso do Tesouro (Descentralizados).

01.001.01.031.0001.2000.3.3.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento

#### 2.2 – DO PAGAMENTO



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO**

### **ESTADO DO PARANÁ**

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dia úteis, a contar do recebimento do item e da respectiva Nota Fiscal.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive retenção de Imposto de Renda nos casos disciplinados pelo Decreto Municipal n. 778/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, exceto a empresa optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, mediante apresentação de comprovação documental.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de execução e vigência é de 2 (dois) meses e 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A execução contratual será acompanhada e designada pela servidora Giane A.S.C.LOBO, Matrícula 191, que deverá verificar a entrega de todo o objeto do contrato.
- Entregar o objeto contratado no endereço da Contratante, qual seja, Rua Coronel Jorge Marcondes, 501, Vila Rio Branco, Castro/PR, na data de 12 e 13 de março de 2026.
- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, inclusive na data de realização do evento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, devendo manter válidas e vigentes as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos dos arts. 62 e 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21.
- O descumprimento dessa obrigação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste CONTRATO, mediante a Nota Fiscal, com aceite do FISCAL DO CONTRATO.
- Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste CONTRATO.
- Proporcionar condições para a boa execução dos serviços contratados, fornecendo documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente CONTRATO.
- Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do CONTRATO.
- Atestar notas/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA, conforme previsto neste CONTRATO.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO**

### **ESTADO DO PARANÁ**

- Aplicar as sanções administrativas contratuais.
- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste CONTRATO.
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos, após o cumprimento das formalidades legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo a CONTRATANTE aplicar:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade.

§1º – A multa será de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos eventualmente apurados.

§2º – A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante imediata notificação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização contratual será acompanhada e designada pela servidora Giane A.S.C.LOBO, Matrícula 191.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação ou a transferência a terceiros da execução dos serviços contratados, sob pena da aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei Nº 14.133/2021;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

## ESTADO DO PARANÁ

Os casos omissos referentes às cláusulas contratuais acima descritas serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, considerando as prerrogativas que gozam a Administração.


### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Castro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Castro, 10 de fevereiro de 2026.

 Documento assinado eletronicamente por **Gerson Sutil, Presidente da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:  
**GERSON SUTIL**  
Data: 10/02/2026 16:36 -03:00



Assinado eletronicamente por:  
**EDUARDO ANZILIERO**  
Data: 10/02/2026 15:07 -03:00



---

**CONTRATANTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO/PR**  
**Gerson Sutil**  
**Presidente**

---

**CONTRATADO**  
**EDUARDO ANZILIERO**  
**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA**  
**LTDA**

 Documento assinado eletronicamente por **Giane Aparecida Santos Carneiro Lobo, Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:  
**GIANE APARECIDA SANTOS CARNEIRO LOBO**  
Data: 10/02/2026 15:12 -03:00



---

**GIANE A.S.C.LOBO**


Fiscal de Contrato

Testemunha:

 Documento assinado eletronicamente por **Adriana Marques Correia, Técnica Administrativa da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.



Testemunha:

 Documento assinado eletronicamente por **Marilia Alves Pereira, Técnica Administrativa da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.





# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MG8VJ-JWVKR-RN8Y4-KWMT3

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MARILIA ALVES PEREIRA em 10/02/2026 14:44 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	compras2@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
I+IDAQxetp9Hm+RT5/gbPNKtV2vRxviC5tJKBv+TpY8=	
SHA-256	

✓ ADRIANA MARQUES CORREIRA ROSA em 10/02/2026 14:46 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	tecadm@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
qQDFDVGvKPhqxwccK/JzO9u8B1CsbJU1DCM67inIJV8=	
SHA-256	

✓ EDUARDO ANZILIERO em 10/02/2026 15:07 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.60.216.225	Não disponível
Autenticação	contato@institutoagp.com.br
Email verificado	
CZXKIVeptGqY9cqzxPQE2v6Kd27+ILF9JVF4EI29pqA=	
SHA-256	

✓ GIANE APARECIDA SANTOS CARNEIRO LOBO em 10/02/2026 15:12 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	giane.santos@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
3F/gCwRpqIY2WcCCvhCeC6W/CKJdR8QbBIBvLg6dw8Q=	
SHA-256	

✓ GERSON SUTIL em 10/02/2026 16:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	gersonsutil@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
9K+R08VIA6j2F/XBEijr97zo2zba59bu7+AFqbvEfAE=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/MG8VJ-JWVKR-RN8Y4-KWMT3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>